



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022 EDITAL Nº 131/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público, reconhecido pela Lei 1.023 de 20 de julho de 2022, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

#### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE NUTRICIONISTA:**

1.2- **Descrição Sintética:** Prestação de serviços profissionais de assessoria técnica nutricional, desenvolvendo atividades e programas na área de nutrição, com elaboração de indicações, cardápios, acompanhamentos e sugestionamento de ações na área da saúde alimentar. **Descrição Analítica:** Orientar a assistência na área de nutrição no município; Auxiliar atividades das secretarias de saúde, assistência social e educação, entre outras, quanto à alimentação, cuidados alimentares e educação alimentar, e atividades afins; Orientar as escolas quanto à merenda escolar; Orientar os usuários sobre dietas alimentares, promovendo, assim, o uso racional e saudável dos alimentos; Promover campanhas visando o combate ao mau uso dos alimentos; Estabelecer dietas a gestantes e convalescentes em atendimento junto ao município e em tratamento orientado ou prestado pelo município; Estabelecer atendimento nutricional para as secretarias do município, no que for necessário; Realizar outras tarefas afins.

#### **1.3 - Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente.

#### **1.4 - Salário: Base mês 07/2022:**

<b>VENCIMENTO INICIAL</b>	
<b>Padrão</b>	<b>Valor em R\$</b>
8	R\$ 3.878,57

#### **1.5 - Das vagas:**



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Nutricionista	01 vaga

**Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.**

### **2 – DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de prova de títulos conforme descrito abaixo, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

2.1.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

2.1.2 A graduação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

2.1.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

2.1.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

2.1.5 Cursos especializados na área de atuação da função, desde que realizados nos 14(quatorze) últimos meses (contados da data de publicação do edital), devidamente registrados;

2.1.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: Nutricionista

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu, especialização em Nutrição, concluída.	5 pontos	5 pontos
Curso de Especialização, modalidade Residência na área de Nutrição concluída.	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área de Nutrição, concluída.	15 pontos	15 pontos
Participação em cursos na área de Nutrição, com duração de 20h a	5 pontos	10 pontos



## ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*** ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

40h, realizados nos últimos 14 meses.		
Participação em cursos na área de Nutrição, com duração de 41h a 80h nos últimos 14 meses.	5 pontos	30 pontos
Participação em cursos na área de Nutrição, com duração acima de 81h, realizados nos últimos 14 meses.	5 pontos	10 pontos
Experiência profissional em nutrição, na rede pública nos últimos 14 meses.	15 pontos	15 pontos (último ano)
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 PONTOS</b>

2.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 a 100 (cento) pontos de acordo com a tabela de pontuação indicada na tabela acima.

2.2.1. Na avaliação de títulos somente serão considerados aqueles indicados neste Edital, obedecendo à pontuação constante do mesmo.

2.2.2 Para fins de pontuação cada título e seu respectivo comprovante serão considerados uma única vez;

2.2.3. Os diplomas exigidos na prova de Títulos serão aferidos apenas quando oriundos de cursos reconhecidos pelo MEC ou pelos Conselhos de Nutricionistas (Federal ou Regional).

2.2.4. A prestação de serviço em instituições públicas deverá ser comprovada através de declaração original, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo declarante.

2.3 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.3.1 – Poderá ser considerado atestado de conclusão de curso superior ou pós graduação, emitido por instituição de ensino superior, quanto à formação básica, se concluído o curso e ainda não expedido o respectivo certificado.

2.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.5 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.6 – A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

2.7– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria de Saúde, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3.3 – Período de inscrições: 15/08/2022 a 19/08/2022.

3.4 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete **apenas o recebimento dos documentos.**

3.5 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

### **4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental (a ser comprovado somente no momento da posse);

4.4 – Cópia simples do RG e CPF;

4.5 – Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente a habilitação específica na área de atuação;

4.6 – Cópia simples do comprovante de Registro no Conselho Regional de Nutricionista;

4.7 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, ou apresentação de cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votações do último pleito. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente);



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

4.8 – Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações;

4.9 - É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

### **5 – DA COMISSÃO**

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 01 (um) representante da Secretaria de saúde;
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;

5.2 – A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

### **6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).

6.2 – A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

### **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Tempo de Experiência em Nutrição na rede pública municipal, levando-se em consideração os dias trabalhados;

III – Maior pontuação em Cursos especializados na área de atuação da função;

.

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e em jornal de circulação local.

### **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Administração e Planejamento notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência das Secretarias.

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente, nos termos da Lei.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 – O Decreto executivo nº 319/2011 aplica-se subsidiariamente ao presente edital.





***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

10.10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 11 de agosto de 2022.

**Alcides Emílio Paganotto,**  
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

**Leandro G. Ferreira de Lima**  
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 015/2022.**  
**EDITAL Nº 131/2022**

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Município de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição número: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato à seleção da função de \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_





# *ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*

## *Prefeitura Municipal de Pantano Grande*

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 015/2022 EDITAL Nº 131/2022

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

 Candidato:



# *ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*

## *Prefeitura Municipal de Pantano Grande*

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2022

#### EDITAL Nº 131/2022

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura	11/08/2022
Período de inscrição	15/08/2022 até 19/08/2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	22/08/2022
Homologação das inscrições	22/08/2022
Recurso da desabilitação das inscrições	23/08/2022
Manifestação da comissão na reconsideração	24/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito	24/08/2022
Homologação Final das Inscrições	24/08/2022
Análise Curricular	25/08/2022
Lista de classificação final dos candidatos e aplicação critério de desempate	25/08/2022
Recurso	26/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	29/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 14h, junto a Secretaria de Educação e Cultura.	29/08/2022
Classificação final	29/08/2022
Homologação do resultado final	29/08/2022
Total	19 dias



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

**EXTRATO DO EDITAL Nº 131/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2022**

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **Nutricionista** do quadro de servidores da Secretaria Municipal Educação e Cultura, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 15/08/2022 a 19/08/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

**2. DAS PROVAS:**

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto n.º 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 11 de agosto de 20212.

**Alcides Emílio Paganotto**

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

**Leandro G. Ferreira de Lima**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento